



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

RAM 1433	FL. 03	
----------	--------	--

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.433

EMENTA: - Proíbe a exposição de urnas mortuárias nas agências de serviço funerário no Município de Volta Redonda.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a exposição de urnas mortuárias nas agências de serviço funerário no Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de agosto de 1977

GEORGES LEONARDOS
Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 017/77, de 21 de junho de 1977

Autor: Vereador William de Freitas

